

ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Edital nº 36/2025

Processo Administrativo nº 3411/2025

Unidades requisitantes: Secretaria Municipal de Esportes

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 23/07/2025 Fim do envio da proposta eletrônica: 05/08/2025 — 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 05/08/2025 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço por item

Exclusivo para ME/EPP: SIM Forma de entrega: parcelada

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHES, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Municipais $n^{o}s$ 8.819/2024 e 8.904/25, (disponíveis endereço no www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos), Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1 - DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE "KITS LANCHE" (sanduíche, suco de fruta e fruta), PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS QUE TERÃO A PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PIRASSUNUNGA, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 1.1.1 Somente poderão participar do as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e MEI's, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.
- 1.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seus interesses.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 52.370,10 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta reais e dez centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência; ANEXO II: Proposta de Preços; ANEXO III: Modelo de Declarações;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV: Minuta de Contrato; Estudo Técnico Preliminar:

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (https://bllcompras.com/), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (041) 3097-4600.
- 2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de Procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição.
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.8.1. Valor unitário e valor total, com apenas duas casas decimais;
- 4.8.2. Marca dos produtos ofertados;
- 4.8.2.1. Não será permitida a indicação de duas marcas ou alternativa entre elas.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.
- 4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

- 4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.17. Conforme art. 59° da Lei n° 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra "d".

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,
- na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 0,10 (dez centavos);
- 5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item:
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 5.19.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 5.19.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir:
- f) MEI Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - ➤ Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- 7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
- **d)** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- **f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- **g) Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- **h) Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 7.2. As declarações contantes nas alíneas "a" a "h" deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital,** facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- 7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;
- 7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão:
- 7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

- 8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.
- 8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
- 8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.
- 8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou "gov.br".
- c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 Centro Pirassununga/SP CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.3.** Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **10.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **10.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **10.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **10.3** a **10.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
- 10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.
- 11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de cinco a oito dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo Gestor do Contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 12.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25 § 7°).
- 12.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 12.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - Nº do Órgão: 11.01; Nº da Despesa: 273; Categoria Econômica: 3.3.90.30; Fonte 01 − Recursos Próprios - Secretaria Municipal de Esportes;

14 – DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.
- 14.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.
- 14.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.
- 14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.
- 14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 14.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;</u>
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- 15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15%** (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, **observados os prazos neles indicados.**
- 15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A forma de entrega dos produtos encontram-se pormenorizadas no Tópico 5 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas no Tópico 5 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratante encontram-se pormenorizadas no Tópico 5 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.
- 19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.
- 19.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 19.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 19.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.
- 19.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e nos endereços eletrônicos: http://www.pirassununga.sp.gov.br, no link: "Serviços", "compras e contratações", "Licitações" e www.bll.org.br.

Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II FORMULÁRIO PROPOSTA

D ~	G 1 1	FORMULAI)S1A	
CNDL	Social:				
CNPJ: Endere					
Tel.		Fax:			
E-mail	•				
CEP: _		Cidade:		 UF:	
Banco:	Agêr	ncia:	c/c:	UF:	
ATEN ATLE acordo edital.	DER OS EVENTO TAS DA SECRETA com as exigências co	S DESPORTIV RIA MUNICIPA onstantes do Tern	OS QUE T AL DE ESPO no de Referên	níche, suco de fruta e f ERÃO A PARTICIP ORTES DE PIRASSU ncia e demais exigência	AÇÃO DOS JNUNGA, de as contidas no
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
•••					
Valor [Total da Proposta: R	\$!
aprese Outros Declar	ntação. ssim: ra, sob as penas da	lei, que os preço	os cotados ir	ontados a partir da da ncluem todos os custo ecorrentes desta licitad	os e despesas
Declar condiç Federa Lei C	ra que, por ser de so ões do Edital e Anex al nº 14.133/2021 Lei omplementar 147/2	eu conheciment os, relativos a li Complementar 014 e demais	o, atende e citação supr nº 123/2006 normas con	se submete a todas as ra, bem como às dispo , com a redação que ll mplementares que d que lhe for pertinente.	s cláusulas e sições da Lei he atribuiu a isciplinam o
prazo porver	assinalado, indepe ntura existentes, be ficações técnicas (Te	endentemente d em como que rmo de Referênc	los demais fornecerá cia).	necer a quantidade est compromissos de f os produtos de aco de	ornecimento
				legal da empresa	

ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A	EMPRESAinscrita no CNPJ sob n
	, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade
nº	e do CPF nº,
DECI	LARA:
	1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não
	emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
	emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
	2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
	presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar
	com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.
	transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de
	improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
	posteriores;
	3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e
	contratar com a Administração Pública.
	4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1°, §2°,
	§3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
	5) que ques prepettes econômicos compreendem e integralidade des eustes pere
	5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas
	normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento
	de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
	6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
	reabilitado da Previdência Social.
	7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante
	ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art.
	5° da CF/88.
	8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de
	2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49 (microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)
	dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Processo Administrativo nº 3411/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº/2025
Contrato n° /
Termo de contrato que celebram de um lado, o MUNICÍPIO D
PIRASSUNUNGA, com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, nest
cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste at
representada pelo Exmo. Sr, brasileiro, nascido aos, portador d
Cédula de Identidade R.G. n°. e inscrito no CPF/MF sob o n
, residente e domiciliado na Rua
n° , Bairro: , na cidade de , doravan
denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado
empresa, CNPJ n°, Banco:
Agência , Conta Corrente , com endereço r
, na cidade de , CE
, denominada simplesmente CONTRATADA
neste ato representada por , Reneste ato representada por , Re
pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal 1
14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da Pregão Eletrônico, na form
Eletrônica nº/, Processo Administrativo nº/, com todos os seu

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE "KITS LANCHE" (sanduíche, suco de fruta e fruta), PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS QUE TERÃO A PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PIRASSUNUNGA, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência anexo ao Edital e Anexo "único", parte desta avença.
- 1.1.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão.
- 1.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei.
 - 1.1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar

anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

- 1.1.3.2. O Termo de Referência;
- 1.1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

- 2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.
- 2.2. A contratada se obriga a fornecer os produtos conforme previstos neste contrato pelo preço global contratado, transcrito no Anexo Único.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.3. Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$.....

2.4. Fica expressamente estabelecido que, no preço referente aos produtos está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pelo fornecimento do objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 05 a 08 dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo Gestor do Contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 4.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25 § 7º da Lei 14.133/2021).
- 4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DAS ENTREGAS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.2. As condições de entrega e recebimento do objeto, encontram-se pormenorizados no tópico 5 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizados no tópico 5 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da contratante encontram-se pormenorizados no tópico 5 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- 9.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15%** (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 9.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, **observados os prazos neles indicados.**
- 9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Fica nomeado como	Gestor do presente Contrato o(a)	Servidor(a)	, KG
n°,	CPF	n°	
Cargo	, lotado na Secretaria		•
1	e suas atividades é assegurado ao o do presente Contrato em todos o	C	

10.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021
- 11.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- 11.1.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 11.1.2 atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 11.1.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 11.1.4. empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº___/2025** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 15.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.
- 15.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.
- 15.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 15.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos, podendo recusá-lo ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.
- 16.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo o fornecimento dos produtos ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.
- 16.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo perante as testemunhas abaixo nomeadas.



ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Assinado eletronicamente

Contratante	Contratada
Testemunhas:	
	ANEXO ÚNICO
PARA ATENDER OS EVENT	"KITS LANCHE" (sanduíche, suco de fruta e fruta), OS DESPORTIVOS QUE TERÃO A PARTICIPAÇÃO
DOS ATLETAS DA SE PIRASSUNUNGA.	CRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE
Valor unitário: R\$	
Valor total: R\$	



ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	
Período de gestão:	
Cadastro TCESP, confor	s dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do rme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conformação Cadastral" ora anexada (s).
A	ssinatura do responsável pelo preenchimento



ESTADO DE SÃO PAULO SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:

٠		-			
ı	N	0	m	Δ	٠
П	IN	.,	m	ш.	

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura:		



ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

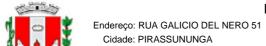
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE	PELA CONTRATADA:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG	
Assinatura:	
	_
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome: Cargo:	
Cargo:	
RG	
Assinatura:	
1 issinatara.	_
DEMAIS RESPONSÁVEIS:	
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamo	ento Processual
Nome:	nto i rocessuai
Cargo: Procurador Geral	
CPF:	
CII.	
Accinoture	
Assinatura:	



ESTADO DE SÃO PAULO **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:/
VIGÊNCIA:/
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
LOCAL e DATA:
Prefeito Municipal E-mail



Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Nº Licitação: 32 Processo: 3411/2025 Modalidade: PREGÃO

Anexo I

1 KIT LANCHESANDUICHE SUCO DE FRUTA FRUTA PÃO FRANCÊS. Contendo: - Pão francê, com no mínimo 30 gramas de frios fatiados (1º linha), sendo 01 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela. Embalagem: primária individual em saco plástico de polietileno. Condições: - O pão deverá ser fabricado com matérias primas de 1º qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido Queijo Muçarela: 1º linha, isento de parasitas, larvas e outras substâncias estranhas a sua composição, dentro do prazo de validade Presunto: 1º linha, cozido, magro: obtido de pernil; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de parasitas, larvas e outras	17,46 52.370,10
substâncias estranhas à sua composição, dentro do prazo de validade. 01 caixa de suco de frutas 200 ml e 01 fruta da estação (mação ou banana)	

Emissão: 22/07/2025 10:32 1 de 1



Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de "Kits Lanche" nos termos da tabela abaixo, para atender os eventos desportivos que terão a participação dos atletas da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga.

Item	Especificação	Quantidade	Unid.	Valor	Valor total
				Unitário	
01	1 Lanche – Pão tipo francês, com 1 fatia de Presunto e 1 de Muçarela.		KIT	17,4567	52.370,10
	1 Suco de Fruta — caixa de 200ml (todos do mesmo sabor).				
	1 Fruta – Da Estação (todas iguais, maça ou banana).				
	Os lanches deverão ser entregues embalados individualmente em saquinhos plásticos apropriados e deverão sempre ser acondicionados para transporte da melhor				
	maneira, em conformidade com as normas de boas práticas quanto a higiene e conservação.				

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 52.370,10** (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.3. Da justificativa da aquisição: A Secretaria Municipal de Esportes, nesta gestão, vem investindo na melhoria das condições das práticas esportivas, assim sendo, garantir alimentação adequada e balanceada aos atletas durante eventos e competições, contribui diretamente para o seu bem-estar físico, desempenho esportivo e atenção mental.
- 1.4. A quantidade solicitada refere-se a atender os eventos internos e externos que



Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

envolvam atletas da Secretaria Municipal de Esportes de Pirassununga, dentre eles: Jogos da Juventude, Jogos dos Idosos, Jogos Regionais e Jogos Estaduais

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação está amparada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público (art. 11), além de observar o art. 18 no que diz respeito à elaboração prévia de Estudo Técnico Preliminar (ETP). A referida aquisição é necessária para a alimentação dos atletas que representam a Secretaria Municipal de Esportes em provas e torneios oficiais, dentro e fora do município, nas modalidades atletismo, natação, futsal, futebol, basquete, vólei, malha, tênis de campo e de mesa, ginástica artística e judô, além de projetos sociais e da terceira idade. Essas atividades exigem deslocamentos longos, permanência fora do domicílio e tempo de espera entre as disputas. Assim, oferecer um lanche adequado aos atletas é essencial para garantir o desempenho físico, a reposição energética, a concentração e o bem-estar durante os eventos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.
- 3.2 Após análise das opções de mercado, chegou-se à conclusão que o mais indicado é a obtenção do Kit descrito no item 01 desse Termo de Referência.
- 3.3 O Kit deverá ser entregue pela empresa contratada na Secretaria Municipal de Esportes, localizada na avenida Presidente Médici, 1075 Jardim Carlos Gomes, de segunda à sextafeira, no horário de expediente das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, de acordo com a demanda informada pela Secretaria.
- 3.4. O recebimento provisório ou definitivo do Kit não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.5. A escolha do tipo de solução baseou-se em contratações similares e levou-se em consideração aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.



Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

- 5.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 5.1.1. Os kits deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Esportes de Pirassununga.
- 5.2. Os kits deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento.
- 5.3. A empresa contratada será informada, pelo gestor do contrato, as datas e horários para a prestação do referido serviço, antes do início da execução.
- 5.4. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos kits, inclusive, as decorrentes da devolução e reposição pelo não atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 5.5. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações deste Termo de Referência, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.
- 5.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal da empresa contratada, portando documento de identificação.

5.7. Requisitos de aceitabilidade do serviço:

- 5.7.1. Os lanches deverão ser preparados com produtos frescos e de boa qualidade, dentro do prazo de validade.
- 5.7.2. Os Kits deverão ser montados individualmente, contendo os itens descritos no item 1 desse Termo de Referência.

5.8. Obrigações do Fornecedor:

- 5.8.1. Efetuar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital da licitação e seus anexos.
- 5.8.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital da licitação ou no contrato.
- 5.8.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, bem como pagar os emolumentos prescritos em lei.



Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- 5.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas.
- 5.8.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos indicados no **item 5.8.4**, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.
- 5.8.5. Substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 5.8.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 5.8.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 5.8.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 5.8.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 5.8.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.9 – Das obrigações do Município

- 5.9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 5.9.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no edital da licitação.
- 5.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos
- 6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:



Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

- 6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos
- 6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (email) para esse fim.
- 6.1.5 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.6. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 6.2.1 A avaliação da execução/entrega do objeto será feita por servidor habilitado e conferido no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.
- 6.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar junto com os kits, a Nota Fiscal para aferição no ato da entrega, anotando quaisquer irregularidades no próprio processo.
- 6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado na proposta.
- 6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.
- 7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:
- 7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de



Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

condição de participação.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 0273

Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 01

Unid. Orçamentaria: 11.01.00

Unid. Executora: 11.01.00

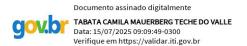
Funcional Programática: 27.812.3007-2.108

Código de Aplicação: 110.0000

Valor: R\$ 52.370,10

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga, 15 de julho de 2025



Tábata C. M. T. do Valle Escriturária CPF: 410.760.008-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Secretaria Municipal de Esportes, para executar suas viagens e competições dentro e fora do município, necessita adquirir "Kits Lanche" com o objetivo de atender às demandas dos eventos desportivos, dentre eles: Jogos da Juventude, Jogos dos Idosos, Jogos Regionais, Jogos Estaduais e competições de diversas modalidades desportivas nas quais os atletas da Secretaria Municipal de Esportes participem;
- **1.2.** Como o tempo de duração dos eventos desportivos e algumas viagens são longas, faz se necessário uma pausa para que os níveis de energia e atenção sejam reparados e o cansaço não se instale entre os participantes, fato que levaria a dispersão. Portanto, a presente contratação pode contribuir com o aumento da produtividade e performance dos atletas durante as competições;
- **1.3.** Além disso, a oferta de lanches contribui para saúde física e bem-estar, além de ensejar o melhor rendimento na capacidade cerebral dos participantes dos eventos;
- **1.4.** Os hábitos alimentares e o estado nutricional estão entre os fatores que contribuem para o desempenho no esporte.

Fone: (19) 3561-7349 – e-mail: sme@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 2.1. Dentro do objeto de aquisição, não existem outras alternativas possíveis, uma vez que os kits oferecidos são para promover alimentação adequada, em treinamentos, eventos ou projetos, visando suprir o gasto energético ocorrido durante as atividades. Empresas especializadas já possuem estrutura, veículos adequados e equipe treinada para garantir que os kits sejam entregues com pontualidade e qualidade, evitando atrasos e problemas com armazenamento inadequado. Ao contratar uma empresa, é possível garantir a padronização dos kits (quantidade, tipo de alimento, embalagem) e a manutenção das condições ideais de higiene e conservação, seguindo normas da vigilância sanitária. A terceirização permite que a organização contratante foque em suas atividades principais, sem se preocupar com a compra de ingredientes, montagem, embalagem e entrega dos kits.
- **2.2.** Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dessa pasta. Após a análise, foi possível concluir que não há variações quanto à aquisição desse objeto. Assim a melhor possibilidade é a realização de **Licitação**;
- **2.3.** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2.4. Tem-se que a solução buscada pela solicitação da secretaria é a melhor disponível no momento para contratação de empresa especializada em "Kit Lanche".

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscais, social, e trabalhista, que serão aferidas mediante verificação da seguinte documentação:
- **3.2.** A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **3.3.** A inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **3.4.** A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **3.5.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **3.6.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- **3.7.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **3.8.** Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **4.1.** A solução mais viável para a contratação seria a aquisição do Kit por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns e consumo quase imediato;
- **4.2.** A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes;
- **4.3.** A solução envolve comprar e entregar os "Kits Lanche" que atendam às necessidades dessa secretaria e de todos que irão consumi-los,
- 4.4. Descrição da Solução Final:
- **4.4.1.** Definir as necessidades: definir a quantidade de alimentos, as especificações técnicas e as características desejadas, como o tipo de material, o tamanho, a qualidade e outros detalhes relevantes;
- **4.4.2.** Escolha de materiais de qualidade: É importante selecionar os materiais de boa qualidade, e sua segurança sanitária;
- **4.4.3.** Comprar os alimentos de fornecedor confiável: É fundamental comprar os alimentos de um fornecedor conhecido e tradicional, que já existe no mercado há muitos anos, para garantir a qualidade do produto;
- 4.4.4. Avaliar as propostas: com base nos critérios estabelecidos no edital,

Fone: (19) 3561-7349 – e-mail: sme@pirassununga.sp.gov.br



Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

como o preço, a qualidade, o prazo de entrega e outros fatores relevantes. A avaliação deve ser imparcial e transparente, garantindo igualdade de oportunidades para todos os fornecedores;

- **4.4.** Sustentabilidade: Considerações de sustentabilidade também podem ser integradas à solução, como a oferta de produtos orgânicos, locais e/ou sustentáveis, opções de embalagens ecológicas e iniciativas de reciclagem;
- **4.5.** A solução para a aquisição de "Kits Lanche" pode ser aplicada através de uma combinação de diferentes etapas e considerações, incluindo a escolha de qualidade, a avaliação do produto, sua segurança sanitária, e a compra em um fornecedor confiável;
- **4.6.** A entrega do Kit será feita de modo a adequar-se à demanda da secretaria requisitante. Não haverá quantidade mínima para pedidos;
- **4.7.** O fornecimento poderá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e priorização da realização dos serviços;
- **4.8.** As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, pelo menos, com três dias de antecedência;
- **4.9.** Os lanches deverão ser entregues embalados individualmente em saquinhos plásticos apropriados e deverão sempre ser acondicionado para transporte de melhor maneira, em conformidade com as normas de boas práticas quanto a higiene e manipulação do alimento, assim como devem ser confeccionados com alimentos de primeira qualidade.



Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades a serem contratadas foram baseadas na análise do consumo anterior e nas solicitações da Secretaria Municipal de Esportes, levando em conta as demandas ao longo dos próximos 12 meses, dessa forma temos a seguinte previsão:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE
		MEDID.	A
01	1. SANDUÍCHE MISTO –	PÃO KIT	3000
	FRANCÊS C/ PRESUNTO) Е	
	MUÇARELA		
	2. SUCO DE CAIXINHA 20	00ML	
	(DO MESMO SABOR)		
	3. FRUTA DA ESTAÇÃO (M	ſAÇA	
	OU BANANA)		

6. ESTIMATIVA DOS VALORES

6.1 A partir de pesquisas de preços preliminares realizadas no período de 19 a 21 de maio de 2025 e em conformidade com o art. 8° do Decreto Municipal nº 8819/2024, tem-se a seguinte estimativa de preços para a contratação R\$ **R\$ 52.370,10** (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta reais e dez centavos), conforme a média total das pesquisas de preços realizadas por meio de cotação no Portal Nacional de Contratações Públicas;



Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a demanda para a aquisição de kits lanches destinados à alimentação de participantes durante às atividades referentes a Secretaria Municipal de Esportes, não se faz necessário o parcelamento da solução. A contratação em lote único é melhor enquadrada no que se diz respeito à padronização dos kits, garantindo uniformidade e qualidade nutricional. A logística e o controle operacional são mais eficientes quando centralizados em um único fornecedor. O parcelamento comprometeria a economicidade, visto que a aquisição total tende a gerar melhores condições de preço, frete e entrega.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não serão utilizados serviços correlatos ou interdependentes, tendo em vista que o todo os serviços vão ser realizados pela empresa contratada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A presente contratação, referente à aquisição de Kits Lanches destinados aos atletas vinculados à Secretaria Municipal de Esportes durante competições e eventos oficiais, não foi originalmente prevista no Plano Anual



Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

de Contratações (PAC) vigente.

Todavia, justifica-se sua inclusão excepcional em virtude da natureza imprevisível ou superveniente da demanda, decorrente de ajustes no calendário esportivo, convocações emergenciais, ou ainda pela inclusão de novos eventos ou número maior de participantes do que inicialmente projetado.

- **9.2.** A não inclusão prévia no PAC não inviabiliza a contratação, conforme dispõe o § 3° do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada;
- **9.3.** Trata-se de uma demanda urgente, essencial e de interesse público, voltada à garantia de alimentação adequada aos atletas, assegurando sua saúde, desempenho e segurança alimentar;
- **9.4.** A contratação será realizada de forma planejada, eficiente e com observância aos princípios da economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- **9.5.** A medida visa evitar prejuízos à participação do município em competições oficiais e preservar o planejamento esportivo da secretaria.

Dessa forma, a contratação excepcional atende aos requisitos legais, técnicos e administrativos necessários, sendo considerada viável, necessária e compatível com o interesse público, mesmo fora do escopo inicial do PAC.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- **10.1.** Garantir alimentação adequada e balanceada aos atletas durante eventos e competições, contribuindo para o seu bem-estar físico, desempenho esportivo e atenção mental.
- **10.2.** Assegurar condições mínimas de segurança alimentar, evitando riscos à saúde dos participantes por meio do fornecimento de alimentos com qualidade e dentro das normas sanitárias.
- **10.3.** Atender tempestivamente às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, garantindo a disponibilidade dos kits conforme o cronograma de competições e eventos previstos ao longo do ano.
- **10.4.** Reduzir o desperdício de alimentos, com a aquisição planejada e a entrega sob demanda, permitindo um consumo racional e eficiente dos recursos públicos.
- **10.5.** Promover a economicidade e eficiência administrativa, por meio de um processo licitatório competitivo que busca a melhor relação custo-beneficio, respeitando os princípios da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
- **10.6.** Evitar contratações emergenciais ou de última hora, o que pode elevar os custos e comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.
- **10.7.** Fortalecer a participação da administração municipal em eventos esportivos regionais e estaduais, garantindo suporte logístico e nutricional adequado para os atletas representantes do município.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para garantir a segurança, legalidade e eficiência da contratação para fornecimento de Kits Lanche, deverão ser adotadas as seguintes providências

Fone: (19) 3561-7349 – e-mail: sme@pirassununga.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Estado de São Paulo



antes da celebração do contrato:

- Designação formal do fiscal do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e registro das ocorrências relativas à execução contratual.
- Capacitação técnica do servidor designado, a fim de assegurar que possua conhecimento das normas legais, técnicas e operacionais pertinentes ao objeto da contratação.
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa vencedora, incluindo:
 - Inscrição no CNPJ;
 - Regularidade junto às Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal;
 - Situação regular no FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;
- Análise da documentação exigida para habilitação, conforme critérios previstos no edital e na legislação vigente, com o devido registro no processo.
- Confirmação da compatibilidade do objeto ofertado com as especificações exigidas, incluindo critérios de qualidade, composição nutricional e segurança alimentar dos kits.
- **11.2.** Tais providências têm como objetivo assegurar a legalidade, eficiência, economicidade e regularidade da contratação, além de prevenir riscos operacionais e garantir a adequada execução do objeto contratado.

Fone: (19) 3561-7349 – e-mail: sme@pirassununga.sp.gov.br

Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

- **12.1.** A aquisição e distribuição de Kits Lanche, embora essencial para garantir a nutrição dos atletas participantes dos eventos esportivos, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser considerados e, sempre que possível, mitigados ou compensados.
- 12.2. Os principais impactos ambientais associados à contratação incluem:
 - Geração de resíduos sólidos, especialmente oriundos de embalagens plásticas descartáveis utilizadas para acondicionamento individual dos alimentos;
 - Emissões de gases de efeito estufa (GEE) durante o transporte, armazenamento e distribuição dos kits, bem como durante os processos produtivos dos itens alimentares;
 - Desperdício de alimentos, caso não haja adequado planejamento e controle da demanda;
 - Uso de insumos com alto custo ambiental, como alimentos processados ou com origem em cadeias produtivas não sustentáveis.
- **12.3.** Para minimizar esses impactos, a Administração poderá adotar medidas mitigadoras e sustentáveis, como:
 - Incentivo ao uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis;
 - Planejamento rigoroso das quantidades para evitar sobras e perdas;
 - Destinação adequada de resíduos e incentivo à educação ambiental dos



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



envolvidos.

12.4. Tais práticas estão alinhadas com os princípios da administração pública sustentável, promovendo a eficiência no uso dos recursos e a redução de danos ao meio ambiente, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** Após análise das necessidades apresentadas, do levantamento de mercado, dos requisitos legais e da viabilidade técnica e orçamentária, declara-se viável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits Lanche, conforme especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar.
- **13.2.** A contratação atende ao interesse público, é compatível com os objetivos da Secretaria Municipal de Esportes e contribui diretamente para a execução das atividades esportivas programadas, promovendo o bem-estar e o desempenho dos atletas participantes.
- **13.3.** A aquisição é tecnicamente possível, juridicamente permitida e economicamente vantajosa, sendo a solução mais adequada, eficiente e segura no momento, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** Dessa forma, esta contratação pode ser inserida ou excepcionalmente justificada no processo de compras, possibilitando a instauração de



Estado de São Paulo

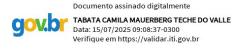


SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

procedimento licitatório (Pregão Eletrônico) para garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

14. RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a servidora abaixo identificada é a responsável pela elaboração, revisão e validação do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Kits Lanche** à Secretaria Municipal de Esportes.



Tábata C. M. T. do Valle Escriturária 410.760.008-43

Fone: (19) 3561-7349 – e-mail: sme@pirassununga.sp.gov.br